

LEI N° 2.261 DE 29 DE NOVEMBRO DE 1985.

ESTIMA RECEITA E FIXA DESPESA
PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE
1986.

A Câmara Municipal de Iturama decreta e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- A receita do Município de Iturama para o exercício financeiro de 1986, é estimada em Cr\$: 46.000.000.000 (quarenta e seis bilhões de cruzeiros) e será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor, mediante o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES

Receita Tributária.....	Cr\$: 6.170.000.000
Receita Patrimonial.....	Cr\$: 603.000.000
Receita Industrial.....	Cr\$: 10.000.000
Receita de Serviços.....	Cr\$: 146.000.000
Transferências Correntes.....	Cr\$: 31.961.000.000
Outras Receitas Correntes	<u>Cr\$: 262.000.000</u>
	Cr\$: 39.152.000.000

RECEITAS DE CAPITAL

Operações de Crédito.....	Cr\$: 2.000.000.000
Alienação de Bens	Cr\$: 450.000.000
Transferências de Capital	Cr\$: 4.398.000.000
Outras Receitas de Capital.....	Cr\$: -
	Cr\$: 6.848.000.000
	Cr\$: 46.000.000.000

Art. 2º- A despesa do Município, para o exercício financeiro de 1986, fica igualmente autorizada em Cr\$: 46.000.000.000 – (quarenta e seis bilhões de cruzeiros) e será realizada de acordo com a discriminação constante do quadro anexo, que faz parte integrante desta Lei, mediante as seguintes categorias econômicas e seu desdobramento por elementos: (Art. 2º do Decreto-Lei 1875/81).

DESPESAS CORRENTES

DESPESAS DE CUSTEIO

Pessoal.....	Cr\$: 13.564.780.000
Material de Consumo.....	Cr\$: 3.988.912.000
Serviços de Terceiros e Encargos.....	Cr\$: 3.230.560.000
Diversas Despesas de Custeio.....	Cr\$: 145.193.000 Cr\$: 20.929.445.000

TRANSFERÊNCIAS CORRENTES

Transferências Intragovernamentais	Cr\$: 955.000.000
Transferências Intergovernamentais.....	Cr\$: 13.000.000
Transferências a Instituições Privadas.....	Cr\$: 390.000.000
Transferências a Pessoas.....	Cr\$: 364.300.000
Encargos da Dívida Interna.....	Cr\$: 1.000.000
Contribuição para Formação do Patrimônio do Servidor Publico.....	Cr\$: 90.000.000 Cr\$: 1.813.300.000

DESPESAS DE CAPITAL

INVESTIMENTOS

Obras e Instalações.....	Cr\$: 15.653.000.000
Equipamentos e Material Permanente.....	Cr\$: 4.438.255.000
Diversos Equipamentos.....	Cr\$: 2.000.000.000 Cr\$: 22.091.255.000

INVERSÕES FINANCEIRAS

Aquisição de Imóveis.....	Cr\$: 30.000.000 Cr\$: 30.000.000
---------------------------	-----------------------------------

TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL

Transferências Intragovernamentais.....	Cr\$: 1.135.000.000
Transferências Intergovernamentais.....	Cr\$: -
Amortização da Dívida Interna.....	Cr\$: 1.000.000 Cr\$: 1.136.000.000
TOTAL.....	<u>Cr\$: 46.000.000.000</u>

Art. 3º- Fica o Prefeito Municipal autorizado a:

- a) Realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da receita estimada, nos termos ao art. 67 da Constituição Federal;
- b) Abrir créditos suplementares às dotações do orçamento vigente até o limite de 35% (trinta e cinco por cento) nos termos do art. 43, § 1º; da Lei nº 4.320/64;
- c) Anular, parcial ou totalmente, dotações do presente orçamento, como recursos à abertura de crédito adicionais.

Art. 4º- Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor a partir de 1º(primeiro) de janeiro de 1986.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Iturama, Estado de Minas Gerais, 29 de novembro de 1985.

Valdecir Pichioni
Prefeito Municipal
